



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Município de Monte Alegre dos Campos

Setor de Licitações

1. OBJETO

1.1. Contratação de banda ou grupo musical para prestação de serviços de animação musical durante o evento “Mulheres que Inspiram”, promovido pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria da Administração e Secretaria da Saúde, a ser realizado no dia 20 de março de 2026, no Salão Comunitário da Sede do Município de Monte Alegre dos Campos/RS, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviço de apresentação musical por banda ou grupo musical para animação do evento “Mulheres que Inspiram”, com duração aproximada de 02 (duas) horas , no período estimado das 14h45 às 16h45 , devendo a contratada disponibilizar equipamentos de som e estrutura necessários para a apresentação, com montagem e testes realizados previamente ao início do evento.	01	UNIDADE		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento cultural “Mulheres que Inspiram”, promovido pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias de Desenvolvimento Social, Administração e Saúde, com o objetivo de valorizar o papel da mulher na sociedade e proporcionar um momento de integração, reconhecimento e convivência entre a comunidade local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

A promoção de eventos culturais constitui importante instrumento de fortalecimento da identidade cultural do Município, além de fomentar o acesso da população às manifestações artísticas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento social, a valorização da cultura local e o estímulo à participação da comunidade nas ações promovidas pela Administração Pública.

Nesse contexto, a contratação de banda ou grupo musical mostra-se necessária para proporcionar a adequada ambientação artística do evento, garantindo entretenimento, integração social e maior participação do público nas atividades programadas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a adequada execução da programação cultural planejada pelo Município, contribuindo para o sucesso do evento e para o alcance dos objetivos institucionais da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda nº 123/2026, que integra o processo, bem como no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor.

3.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 2037/2021.

3.3. A solução adotada consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, com possibilidade de recebimento de propostas adicionais, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado considerando a proposta de menor preço global, desde que atendidas todas as condições técnicas e legais exigidas neste Termo de Referência.

5. DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Quanto à estimativa do valor da contratação, o mesmo é compatível com os preços praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2621/2024, que estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, o Município procedeu à pesquisa direta de preços, realizada junto a empresas do ramo, conforme anexos ao processo.

5.3. Considerando as peculiaridades da contratação e o disposto no art. 24, da Lei nº 14.133/2021, será mantido sigilo quanto ao valor orçado pela Administração, a fim de evitar interferência na formação das propostas adicionais.

5.4. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Pedro Zamban, nº 1000, Centro, Monte Alegre dos Campos/RS, ou pelo e-mail comprasmac@hotmail.com, no período compreendido entre **12/03/2026, a partir das 00h, até 16/03/2026, às 23h59.**

5.5. As propostas deverão conter todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

5.6. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, sendo os preços fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação.

6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Código Reduzido: 151 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O serviço deverá ser executado na data do evento, em 20 de março de 2026, no **Salão Comunitário da Sede do Município de Monte Alegre dos Campos/RS**, conforme programação previamente definida pela Administração Municipal.

7.2. O recebimento do serviço será realizado por servidor designado pela Administração, após verificação da conformidade da execução.

7.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, desde que o objeto tenha sido integralmente executado.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada;
- 8.2. Disponibilizar os equipamentos de som e estrutura necessários à realização da apresentação musical;
- 8.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando aplicável;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, encargos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração;
- 8.6. Observar as normas técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços, bem como as normas do Ministério do Trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários;
- 8.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relacionados à execução dos serviços;
- 8.8. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.9. Executar os serviços por seus próprios meios, não sendo admitida subcontratação, salvo se expressamente autorizada no Termo de Referência;
- 8.10. Comunicar à Administração, tempestivamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente justificados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;
- 9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou descumprimento contratual;
- 9.3. Determinar as providências necessárias à regularização dos serviços, quando constatadas irregularidades;
- 9.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.1.7. Declaração, assinada por representante legal da proponente, na qualidade de licitante do procedimento, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração, por meio de servidor formalmente designado, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 e do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade do fornecimento dos bens e/ou da prestação dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada.

11.3. O fiscal do contrato registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências adotadas ou sugeridas para a regularização de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

11.4. Caberá ao fiscal do contrato comunicar formalmente à CONTRATADA sobre quaisquer inconformidades verificadas, fixando, quando for o caso, prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

11.7. A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) **Berenice Paim Schinaider**, formalmente designado(a) pela Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.2. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

12.3. A Administração poderá fiscalizar o cumprimento do objeto contratado por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre dos Campos, 11 de março de 2026.

Viviana de Abreu Scarabotto
Membro da Comissão de Licitação